PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 15/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, tanto do Executivo bem como do Legislativo Municipal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º -Os Subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, tanto do Executivo bem como do Legislativo Municipal, serão revistas nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante a aplicação do percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento), referente à revisão correspondentes à variação do INPC no período de 2018.

Art. 2.º - A revisão de que trata o artigo anterior será concedida sobre o salário relativo ao mês de fevereiro, sem efeito cumulativo, da seguinte forma:

I – Atingir-se-á o percentual de 2% (dois por cento) em junho, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2019;

II – Atingir-se-á o percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) em outubro.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 17 de maio de 2019.

Márcio Donizete Teodoro
Presidente

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva
Secretária

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 15/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019

A presente medida visa cumprir o que dispõe o Art. 37, X da Constituição da República, ao conceder reajuste inflacionário aos subsídios dos agentes públicos municipais.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Andradas, em 17 de maio de 2019.

Márcio Donizete Teodoro
Presidente

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva
Secretária